

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

TERCEIRO TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA DE
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

O PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE CONCURSO PÚBLICO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste termo e demais normas pertinentes à matéria, TORNA PÚBLICO o Terceiro Termo de Retificação do Edital de Abertura nº 001/2022, conforme segue:

Art. 1º Fica **RETIFICADO** no Edital de Abertura nº 001/2022, com a inclusão dos subitens 5.3.1, 5.8.1, 6.3, 6.7.3, 6.7.4, 8.4.1, 9.1.1 e 9.3.1, referente as condições para inscrição de candidato PcD portador de fibromialgia, conforme segue:

- 5.3.1 Para o candidato PcD portador de fibromialgia, o período para a realização das inscrições será a partir das **09h00min do dia 01/08/2022 às 14h00min do dia 05/08/2022**, observado horário oficial de Brasília/DF, através do endereço eletrônico www.institutoaacp.org.br.
- 5.8.1 O pagamento da taxa de inscrição para o candidato PcD portador de fibromialgia poderá ser efetuado em toda a rede bancária, até a data de seu vencimento. Caso o candidato não efetue o pagamento do Boleto Bancário até a data do vencimento, o mesmo deverá acessar o endereço eletrônico www.institutoaacp.org.br, imprimir a segunda via do Boleto Bancário e realizar o pagamento até o dia 05 de agosto de 2022. As inscrições realizadas com pagamento após essa data não serão acatadas.
- 6.3 São consideradas pessoas com deficiência, de acordo com o artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, nos termos da Lei, as que se enquadram nas categorias de I a VI a seguir; e as contempladas pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça: “O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Seleção Competitiva Pública, às vagas reservadas aos deficientes”:
VII - A pessoa com fibromialgia é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais (Lei estadual nº 11.122, de 02 de Junho de 2022).
- 6.7.3 O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como pessoa PcD portador de fibromialgia estará disponível no endereço eletrônico www.institutoaacp.org.br a partir da data provável de **09/08/2022**.
- 6.7.4 O candidato que tiver a sua inscrição indeferida como pessoa PcD portador de fibromialgia poderá impetrar recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico www.institutoaacp.org.br, **no período das 9h00min do dia 10/08/2022 até as 23h59min do dia 11/08/2022**, observado horário oficial de Brasília/DF.
- 8.4.1 A pessoa com fibromialgia deverá enviar os documentos para comprovação, no período das 09h do dia 01/08/2022 às 23h59min do dia 05/08/2022, observado o horário oficial de Brasília/DF, por meio do link Envio de Laudo Médico e Documentos (candidato PcD e/ou condição especial para prova), disponível no endereço eletrônico www.institutoaacp.org.br em arquivos salvos nos formatos PNG, JPG, JPEG ou PDF.
- 9.1.1 Para o candidato PcD portador de fibromialgia, o edital de deferimento das inscrições será divulgado no endereço eletrônico www.institutoaacp.org.br na data provável de **09/08/2022**.
- 9.3.1 Quanto ao indeferimento de inscrição do candidato PcD portador de fibromialgia, caberá pedido de recurso, sem efeito suspensivo, em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico www.institutoaacp.org.br no período das **0h00min do dia 10/08/2022 até as 23h59min do dia 11/08/2022**, observado o horário oficial de Brasília/DF.

Art. 2º Este termo entra em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, 29 de julho de 2022.

SÉRGIO EDUARDO DA COSTA FREIRE
Presidente da Comissão Especial de Concurso Público
Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte